

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

RIVA SOBRADO DE FREITAS

EDINILSON DONISETE MACHADO

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM - Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Unifor - Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos e garantias fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edinilson Donisete Machado; Lucas Gonçalves da Silva; Riva Sobrado De Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-145-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Garantias fundamentais. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O II Encontro Virtual do CONPEDI sob o tema “Direito, Pandemia Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promoveu a segunda edição dentro das inovações criadas pela diretoria, para realização por meio digitais com a divisão dos já tradicionais Anais do Evento com seus Grupos de Trabalho.

No presente GT encontram-se as pesquisas desenvolvidas em vários Programas de Mestrado e Doutorado do Brasil, com artigos selecionados por meio de avaliação por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na divulgação do conhecimento e formação do estado da arte na área dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Valorosas contribuições teóricas e relevantes inserções na realidade brasileira emanam da reflexão trazida pelos professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o Brasil. Os artigos mostram um pouco da temática, “Direito, Pandemia Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”.

Temas sensíveis, foram apresentados, por meio de 21 artigos, resultado de pesquisas e abordagens relevantes ao conhecimento científico, saber: o princípio da dignidade da pessoa humana como força motriz do ordenamento jurídico brasileiro ;a dignidade da pessoa e a necessidade da proteção das minorias; a relativização do direito fundamental à vida e o aborto sentimental: as influências dos setores sociais diante do conflito de direitos fundamentais; cyberbullying: o conceito e a família no processo de prevenção; a proteção de dados pessoais no processo judicial eletrônico como garantia fundamental à privacidade; a liberdade de expressão e o discurso de ódio no brasil; a disciplina legal do direito à privacidade no atual contexto do meio ambiente digital; os direitos da personalidade em colisão com a liberdade de expressão e de imprensa: estudo de caso de remoção de reportagens em prol da honra de ministro do STF; a aplicação do regulamento 2016/679/CE no âmbito da união europeia e Portugal: breve análise sobre o direito a ser esquecido em tempos virtuais; a medida provisória de acesso de dados em tempos de pandemia: o big brother brasileiro; transformação digital e o acesso a internet como direito fundamental; garantia de acesso à informação em casos de tragédias ambientais; capacitismo e reconhecimento em tempos de pandemia: uma análise do biopoder em face dos direitos fundamentais; análise criminal e a reincidência criminal: reflexões para a diminuição da criminalidade; esporte como forma de minimização à violência e a pandemia do covid 19;

direitos fundamentais e a nova lei de abuso de autoridade no âmbito dos policiais militares; direitos fundamentais, teoria e prática: uma análise a partir da forma política estatal do capitalismo; índice de desenvolvimento humano (idh): análise dos direitos fundamentais na seara tributária; a análise econômica do direito aplicada à tributação como forma de concretização dos direitos fundamentais; ativismo judicial e o requisito da incapacidade financeira: análise do tema repetitivo 106 do superior tribunal de justiça; a efetivação do direito fundamental à saúde por meio de decisões do poder judiciário no estado contemporâneo.

Assim como foi seguramente um momento ímpar a Coordenação do GT, organizando a apresentação dos trabalhos, acreditamos que tem valor científico positivo, ao leitor ou leitora, a experiência de aprofundar o pensamento daqueles que souberam cativar o solitário momento da leitura e da meditação, para colocar à prova as várias teses defendidas naqueles dias do CONPEDI VIRTUAL de 2020.

Divulgar a produção científica colaborativa socializa o conhecimento e oferece à sociedade nacional e internacional o estado da arte do pensamento jurídico contemporâneo aferido nos vários centros de excelência que contribuíram no desenvolvimento pessoal e profissional dos autores e autoras do presente GT.

Por fim, nossos agradecimentos ao CONPEDI pela honra a que fomos laureados ao coordenar o GT e agora, pela redação do Prefácio, que possui a marca indelével do esmero, da dedicação e o enfrentamento a todas as dificuldades que demandam uma publicação de qualidade como a presente.

Florianópolis, dezembro de 2020

Organizadores:

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva

Prof. Dra. Riva Sobrado de Freitas

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Direitos e Garantias Fundamentais I apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>),

conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ANÁLISE CRIMINAL E A REINCIDÊNCIA CRIMINAL: REFLEXÕES PARA A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

CRIMINAL ANALYSIS AND CRIMINAL REINCIDENCE: REFLECTIONS FOR CRIMINALITY DECREASE

Rodrigo dos Santos Andrade ¹
Fabio Locatelli Pereira ²

Resumo

O presente estudo teve como objetivo evidenciar a utilização do setor de análise criminal no combate a reincidência criminal, que por muitas vezes é desencadeada por fatores como as penas brandas devido ao código penal brasileiro estar ultrapassado, também as saídas temporárias e aos mecanismos de desencarceramento que são a audiência de custódia e a utilização de monitoramento eletrônico. Para tanto, será desenvolvida pesquisa teórica de caráter descritivo, apresentando dados qualitativos a respeito do tema. Ainda, serão utilizados recursos como livros, sites e artigos publicados para a efetivação da pesquisa e o método será o dedutivo

Palavras-chave: Análise criminal, Audiência custódia, inteligência policial, Polícia militar, Reincidência criminal

Abstract/Resumen/Résumé

The present study aimed to highlight the use of the criminal analysis sector to combat criminal recidivism, which is often triggered by factors such as lenient penalties due to the outdated Brazilian penal code, also temporary exits and the mechanisms of extrication that are the custody hearing and the use of electronic monitoring. For this purpose, theoretical research of a descriptive character will be developed, presenting qualitative data on the theme. Also, resources such as books, websites and published articles will be used to carry out the research and the method will be deductive.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Criminal analysis, Audience custody, police intelligence, Military police, Criminal recidivism

¹ Mestre, pós-graduado e bacharel em Direito pela Universidade UNICESUMAR; Pós-graduado em Gestão Pública pela UEPG; Pós-graduado em Análise Criminal pela UNINA; Professor de Direito.

² Graduado e pós-graduado em economia pela faculdade Cidade Verde (FCV); Pós-graduado em Análise Criminal pela faculdade Campos Elísios. Servidor Público do Estado do Paraná.

1. INTRODUÇÃO

A prática de ilícitos penais é um dado crescente e que gera preocupações dentro do setor de segurança pública. É necessário que esse setor estabeleça medidas eficientes para a contenção dos crescentes índices de criminalidade, ou seja, necessita adaptar-se de modo que possa combater de forma eficiente a criminalidade. Um dos meios atualmente utilizado pelas polícias seria a criação do setor de inteligência policial dentro das instituições.

Esses setores proporcionam um novo modelo de atuação policial, onde há a necessidade primeiramente de qualificação dos recursos humanos envolvidos nesse trabalho, pois é um processo diferenciado que exige muita qualidade específica da função para que sejam capazes de realizar o seu trabalho de forma eficiente.

Diante desse fator, este trabalho visa colaborar na produção do conhecimento na área de segurança pública, com ênfase na importância do setor de análise criminal como meio interventor para prevenção de reincidência criminal em detrimento do processo de liberdade de indivíduos, seja essa temporária ou definitiva.

No primeiro tópico será discorrido sobre o tema inteligência policial, passando pela sua história, a sua definição e por fim como que se organiza o setor de inteligência policial dentro das instituições de segurança pública.

No segundo tópico será abordado o tema de análise criminal, mostrando a sua importância dentro do processo de diminuição da criminalidade, bem como seus moldes de atuação buscando melhores planejamentos para organização do policiamento e também para prevenção da ocorrência de crimes.

Já no terceiro tópico será apresentado um parâmetro geral sobre a reincidência criminal e os fatores que contribuem para esse fato, bem como sobre a falta de punibilidade que atinge de forma significativa os índices de criminalidade.

E por fim no quarto tópico será comentado sobre como a análise criminal pode ajudar a diminuir a reincidência criminal, que surge com a liberdade temporária ou definitiva, direcionando o policiamento em detrimento dessa possibilidade, e, logo em seguida, será apresentada as considerações finais desse trabalho.

2. INTELIGÊNCIA POLICIAL

Devido á diversos fatores ligado ao aumento da criminalidade como por exemplo: baixo índice de educação, alto índice de desemprego, desestrutura familiar, desigualdade social,

organizações criminosas, que são alguns fatores que contribuem para o crescimento criminal, assim gerando medo e insegurança na sociedade, para isso foi necessário a criação de uma inteligência nacional que atuasse diretamente com as forças de segurança pública na repressão, contenção, investigação e até mesmo na tomada de decisões sobre as ações criminosas

A “Inteligência Policial” teve como base embrionária o Conselho de Defesa Nacional (CDN), “criado em 1927 no governo do Presidente do Brasil Washington Luís, para dar suporte às ações estratégicas do Poder Executivo”. Foi necessário criar o órgão na década de 1920, devido a um cenário permeado pela ascensão de movimentos revolucionários como, por exemplo, o tenentismo, no qual tenentes do Exército brasileiro estavam descontentes com a situação política do país, no qual reivindicavam o fim do voto de cabresto e o voto secreto e também a crise econômica. Desde então os órgãos vem sendo reformulados até os dias atuais.

Após a guerra fria em meados dos anos 1960, o Brasil enfrentou diversos conflitos dos mais variados setores da sociedade, como a guerra da lagosta (1961-1963), onde a marinha brasileira flagrou navios franceses pescando lagosta no território brasileiro mais preciso no Estado do Pernambuco clandestinamente, então sendo convidado a se retirar, vale lembrar que foi uma guerra sem darem um tiro se quer, teve também a rebelião da base aérea de Canoas, onde praças se recusaram a atacar o palácio Piratini no Estado do Rio Grande do Sul na transição do governo entre Jânio Quadros e João Goulart (1961), assim como de suma importância a então intervenção militar mais conhecida como o golpe militar em 1964, quando era o Presidente João Goulart e entra o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, sendo extinto o Serviço Federal de Informações e Contra Informações (SFICI, 1946) e criado o Serviço Nacional de Informações (SNI, 1970). Essas ações desencadearam nas forças de segurança pública a obrigação de melhoria na sua estruturação de inteligência e traçar estratégias, coletar informações, e ações no combate aos crimes, revoltas e movimentos existentes, assim como a contra inteligência dos perigos atuais.

Já na década de 1990 em um contexto redemocratizado, ficou conhecido como fase de transição no qual a atividade de Inteligência passou por um processo de reavaliação e autocrítica para se adequar, sendo extinto o Serviço Nacional de Informações (SNI) no qual era responsável de superintender e coordenar as atividades de informações e contrainformações no território nacional, porém com as estruturas preservadas foi criado a Secretária de Assuntos Estratégicos (SAE, 1990) na gestão do Presidente Fernando Collor de Mello, com o propósito de assessorar o presidente da República quanto às estratégias governamentais em áreas como o desenvolvimento econômico, a segurança e a defesa

nacional, o meio ambiente como salienta Heye (2009, p.1), responsável pela identificação de riscos e ameaças aos interesses nacionais.

Conhecida como fase contemporânea na data de 7 de setembro de 1999, conforme o decreto nº 9.883 o Presidente atual Fernando Henrique Cardoso instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) um subsistema do órgão responsável pela coordenação a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ambas criadas no ano de 1999 (BRASIL, 1999).

Em um cenário diferente no qual os criminosos atuam com *modus operandi* diferentes das do passado, devido à evolução mundial, as facilidades tecnológicas, a globalização que em fração de segundos enviam-se mensagens instantâneas de um lugar á outro, a Agência Brasileira de Inteligência foi instituída com a missão de combater o crime organizado, terrorismo, narcotráfico, biopirataria, espionagem industrial e econômica e aos ilícitos transnacionais que passaram a constituir o escopo da atividade de Inteligência no século XXI,

O Congresso Nacional em 1997, remeteu o Projeto de Lei nº 3.651, dispondo sobre a instituição do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e a criação da ABIN, órgão de assessoramento direto da Presidência da República. Dois anos depois, em 1999, a Lei de criação da ABIN e do SISBIN foi aprovada.

Já o SISBIN, é responsável pela obtenção e análise de dados e informações e pela produção e difusão de conhecimentos necessários para que o Poder Executivo possa tomar suas decisões.

Segundo a Revista Brasileira de Inteligência, a atividade de inteligência foi desenvolvida para assessorar estrategicamente os militares como forma embrionária, no tocante passando a ser um instrumento de Estado, salienta Fernandes (2006, p. 9).

O SISBIN atua tanto na esfera de inteligência como na contra inteligência, a qual objetiva detectar e neutralizar a inteligência adversa e ações que constituiu ameaça à guarda dos dados, da segurança da sociedade como um todo e do Estado.

Após o séc. XXI a sociedade moderna contemporânea teve sua ascensão tecnológica como exemplificado a internet, os *smartphones* que possuem em seus mais diversos aplicativos, assim como os crimes tidos como cibernéticos, tendo a necessidade das forças de segurança pública se atualizar com sistemas adequados capazes de produzir e gerenciar as informações, assim antecipando e poder combater os crimes cibernéticos, segundo Bernardes (2015, p. 8).

Algumas tecnologias que fazem parte do cotidiano mundial que têm auxiliado no combate a criminalidade e na redução de riscos de mortes e confrontos entre policiais e

criminosa como: *Mini-câmeras*, smartphones, máquinas fotográficas de alta resolução, *drones*, a comunicação criptografada, dentre outros.

No que diz respeito às novas tecnologias de gestão de informação, a prevenção e ao combate à violência e a criminalidade se equivalem às metodologias e ferramentas de análise como, por exemplo:

Análise de Vínculos: técnica especial de limpeza e importação de dados, ordenação de informações e interpretações que oferece ao agente de segurança padrões entre os elementos da análise que faz.

Análise de Riscos: conjunto de processos que registram, qualificam e analisam vulnerabilidades, ameaças ou situações de risco no expediente da segurança pública e na defesa social, apontando alternativas para solucionar ou minimizar os problemas levantados.

Análise Criminal: estudo sistemático dos problemas relacionados à criminalidade e desordem urbana, bem como outras questões relacionadas com o emprego da força policial, incluindo dados socioeconômicos, demográficos, espacial, temporal e fatores que podem ajudar a segurança pública a prevenir, controlar e reprimir a ação criminosa.

(BERNARDES, 2015, p. 9).

Em se tratando da área policial militar que atua nas mais diversas formas, e tem como objetivo principal atuar de maneira preventiva e ostensiva, para isso é necessário que o policial que trabalha diretamente com o público tenha a integração com a população de bem e as outras forças de segurança pública, e que desenvolva os sentidos aguçados, como uma excelente memorização, raciocínio rápido, capacidade de observar o cenário e identificar os criminosos, agindo sempre na legalidade, sendo imparcial, assim proporcionando segurança a toda população.

3. ANÁLISE CRIMINAL DENTRO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL

Nos dias atuais são notórias as mudanças em relação ao acesso às informações e as formas de relações interpessoais da população, onde a modernização dos sistemas de informação e o crescimento do meio urbano trouxeram novos padrões de vivência e qualidade de vida. Junto a essas mudanças observa-se também que a falta do “governo” para a população, com implantação de políticas públicas de qualidade acarretando a falta de atendimentos essenciais básicos, vem desencadeando um problema estrutural em relação à segurança pública de dimensões alarmantes para as comunidades.

A não disponibilidade de estruturas básicas, que permeiam por uma educação de maior qualidade, saúde, lazer, segurança e geração de empregos, são fatores que interferem diretamente no aumento da criminalidade e da violência. Em resposta a estes fatores faz-se necessárias modificações no modo de se prover a segurança pública, principalmente por parte das instituições policiais, mais em destaque ainda a polícia militar que atua diretamente na prevenção da ocorrência de crimes.

É necessária uma gestão de policiamento mais orientado e diferenciado para o combate a essa criminalidade, em que se pode destacar um olhar mais atento para o setor de inteligência policial, pois este é uma ferramenta muito importante para o policiamento preventivo e para o planejamento de estratégias que visem a diminuição dessas ações.

Ainda sobre a criminalidade Oliveira (2017, p. 7) salienta que:

Todavia, sabemos que a criminalidade é dinâmica, e somente a realização de investimentos sem planejamentos não é suficiente para a resolução dos problemas, pois os recursos materiais e humanos devem ser empregados com eficiência e eficácia, objetivando, sobretudo a efetividade, isto é, satisfação da sociedade pelo fornecimento de serviços públicos com qualidade.

Diante destas colocações, vê-se a necessidade de agregar maior importância a uma estrutura sistematizada de planejamento operacional. Uma estrutura que vise a elaboração de estratégias para o combate a criminalidade de forma mais direcionada e preventiva, baseada na produção de informações a cerca dos padrões de criminalidade.

As informações para solucionar os problemas da criminalidade não podem ser obtidas somente através da experiência individual e do conhecimento prático do policial, ou seja, o banco de dados sobre os crimes e seus autores não deve ser somente o que o policial vivenciou. Em contrapartida as informações deveriam advir também de um processo fundamentado em um método analítico específico.

O policial de forma individual, com seu conhecimento advindo de suas experiências é uma fonte constante e necessária de informação, mas esta deve ser compartilhada com os demais para se buscar uma eficiência no serviço, pois do contrário esse conhecimento não será repassado aos seus pares perdendo-se essas experiências.

Para tanto, a necessidade de se criar uma estratégia para introduzir um sistema que englobe estas questões faz-se extremamente necessário. É preciso que a instituição deixe clara a importância da participação de todos no processo de coleta de informações e que estes também reconheçam a funcionalidade desse sistema no seu meio de trabalho, e nesse sentido alerta Miranda(2008) a seguir:

Esta estratégia, no entanto, apresenta duas grandes dificuldades: romper com a tradição policial de reter as informações e não compartilhá-las, e enfatizar o aperfeiçoamento da qualidade das informações recebidas e processadas pela polícia. Ressalta-se que a organização e análise dos dados são importantes por dois aspectos: permite que as instituições policiais possuam insumos de qualidade para realizar seu trabalho, visando reduzir a vitimização de cidadãos e policiais, além de permitir que a administração pública conheça os principais problemas do ponto de vista da população, já que se sabe que somente é registrado aquilo que é considerado mais importante [...] (MIRANDA, 2008, p.21).

Correlacionando com o exposto anteriormente podemos dizer que a inteligência policial é um campo da função policial muito dinâmico e cheio de formas de atuação dentro das instituições policiais, pois é através deste campo que a polícia baseia-se para a obtenção, análise e produção de conhecimento em todos os aspectos que envolvem questões de segurança pública para o enfrentamento da criminalidade, tanto na esfera de solução de crimes tanto na esfera de prevenção de crimes e direcionamento do policiamento de forma eficaz.

Dentro do setor de inteligência policial nota-se a importância do campo de análise criminal, que devido ao aumento exponencial da criminalidade e da violência e conseqüentemente das demandas por maiores informações desses fatos e de um direcionamento melhor da polícia, o setor de análise criminal se torna cada vez mais importante e atuante dentro das instituições. Sem contar que a informatização acentuada da sociedade reflete e muito no direcionamento e na implementação cada vez mais eficaz da análise criminal para a prevenção de novos tipos de crime.

A análise criminal, primeiramente não pode ser entendida como apenas planilhas estatísticas através de coleta de dados quantitativos, ela deve ser entendida como algo maior, como algo que visa alicerçar uma nova perspectiva de policiamento onde, segundo Oliveira (2017, p. 11) busca-se não mais apenas o atendimento e a identificação do envolvido depois de ocorrido o fato e sim a identificação das causas e características que possam levar a prevenção de crimes posteriores.

Assim a instituição policial deve utilizar cada vez mais a análise criminal como um recurso de extrema importância para melhor embasar as suas ações e melhorar o emprego efetivo da tropa diante desse novo modelo de gestão pública que a sociedade necessita de forma direta em decorrência dos novos moldes de meio social.

O setor de análise criminal faz-se necessário nas instituições policiais, de acordo com Oliveira (2017, p.12), pois ele “subsidiará a elaboração de planejamentos, visando uma melhor distribuição e alocação de recursos materiais e humanos, a fim de prevenir e reduzir a

criminalidade e a violência, aumentando, contudo, a sensação de segurança e o enfrentamento à impunidade”.

A concentração de esforços na identificação de causas e na dinâmica dos crimes permite que a atuação policial ocorra de forma mais técnica, direcionada ao problema, com mais segurança e principalmente dotada de mais conhecimento. Uma polícia que institui na sua gestão o conhecimento só tende a melhorar a sua atuação e consequentemente a segurança da população como um todo.

Quando se fala em análise criminal dentro das instituições policiais, primeiramente deve se ter em mente que se trata de um trabalho de assessoria no combate ao crime. O analista não atuará de forma prática no combate a criminalidade e na preservação da ordem pública, mas sim na segmentação de informações que será o fator direcionador para resolução do problema. “O analista criminal possui a tarefa de decodificar o universo de informações, realizar estatísticas, utilizar softwares capazes de fazer o mapeamento da criminalidade, decifrar amostras aleatórias, elaborar estudos de correlação, regressão e probabilísticos.” (BERNARDES, 2015, p. 5).

Para ser implantado o sistema de análise criminal nas instituições é necessária também a capacitação do analista e valorização deste serviço. Gerar credibilidade a esse operador, tanto da parte de seus superiores como da parte de seus colegas é fundamental, pois é um serviço extremamente cauteloso e único. É necessária uma preparação e atualização constante por parte do operador, para tanto não pode ser desenvolvido por qualquer pessoa. Faz-se necessária certa continuidade, como aduz Souza(2008):

Para isso é preciso também que as corporações invistam na formação de analistas, que não apenas dominem o uso de programas computacionais estatísticos e de geoprocessamento. Mais do que isso, que invistam em analistas capazes também de aplicar conceitos e o método científico para explicar a complexidade de fatores que criam oportunidades para a emergência de problemas substantivos repetitivos, contribuindo assim de forma mais prática para a eficiência dos resultados policiais e a implementação de políticas que potencializem a defesa social (SOUZA, 2008, p 99).

O entendimento da importância do serviço de análise criminal é fundamental, pois o analista é mais que um fomentador apenas de dados estatísticos, ele deve ter ações de um pesquisador com a finalidade de trazer melhores contribuições para a atividade policial. A tomada de decisão por conta dos gestores e até mesmo do policial efetivo é influenciada diretamente pelo analista assim como a maneira de se resolver o problema. O analista dentro do quadro de segurança pública é o detentor de maior conhecimento sobre o processo de coleta, produção e análise de informações (BRASIL, 2017, p. 7).

Bernardes (2015, p. 2), descreve a análise criminal como um trabalho de cunho científico “[...] que se encontra em nível de pós-graduação para qualquer área do conhecimento, capacitando o interessado a gerar informações que se transformarão em dados capazes de auxiliar o processo decisório na área de segurança pública em níveis estratégico, tático e operacional.”

Pode-se definir então a análise criminal como um conjunto de ações que visam à busca pela sistematização e construção de informações, onde estas devem ser coletadas, analisadas e aplicadas, com o objetivo de assessorar o policiamento que está na rua e também assessorar a gestão de aplicação deste policiamento.

Dentro da análise criminal podemos observar a ocorrência de três vertentes em que ela atua, sendo que segundo Magalhães (2008) essas vertentes seriam: a análise criminal estratégica, a análise criminal tática e por último a análise criminal administrativa. Estas vertentes da análise criminal são definidas de acordo com os objetivos que se pretendem alcançar.

A análise criminal estratégica trabalha como objetivo principal de identificar a tendência da ocorrência da criminalidade, observando a ocorrência de um determinado padrão geral de crime, visando por consequência a elaboração de um padrão de vítimas desse grupo específico. Já a análise criminal tática é focada na identificação de padrões de criminalidade resultantes da atuação de um determinado indivíduo que tem em seu histórico a prática de vários crimes, com os mesmos modos de atuação, como dia, hora e local. E por fim a análise criminal administrativa é o trabalho estatístico de forma descritiva, onde são estruturadas informações que auxiliarão os gestores em diferentes fatores internos (MAGALHÃES, 2008).

Este sistema de três vertentes permite que análise criminal seja completa e que busque não somente a resposta para o fato já ocorrido, mas que proporcione e assessorar os gestores para a modificação do policiamento de forma preventiva. O trabalho na prevenção é o melhor resultado em segurança para a comunidade.

A gestão policial deverá deixar claro dentro da instituição o caminho que se busca com a atividade de inteligência, mostrando constantemente os benefícios da incorporação desse novo processo e expondo sempre os pontos básicos da atividade. Em consonância, os integrantes devem ser treinados para conseguirem atender as demandas de coletas e utilização dessas novas informações produzidas, pois todos podem e devem fazer parte, para melhor busca do conhecimento (DUMITH, 2012, p. 7).

).

A análise criminal também traz perspectivas que estão relacionadas como a forma de se melhor aplicar os recursos financeiros e também os recursos humanos, podendo no final se ter uma demonstração do quão eficiente está sendo a gestão em si. Pois muitas vezes o problema de segurança pública não está atrelado somente a falta de recursos, mas sim a aplicação adequada dos recursos disponíveis em detrimento de respostas viáveis e que produzem resultado na segurança da comunidade como um todo.

Com isto a finalidade da análise criminal, que é a produção do conhecimento com a identificação de padrões, sejam estes temporais, geográficos ou de identidade, assessora também o sistema de justiça como um todo, desde os policiais que estão em campo e por meio dessas informações poderão atuar de forma mais direta e segura trazendo embasamento real e técnico para as ações de segurança pública.

A partir do momento em que estas vertentes são aplicadas de forma correta e com continuidade, o serviço policial terá a sua disposição as informações necessárias para desenvolver seus planos com efetividade.

É fato que a polícia não pode combater a criminalidade somente por meio da análise criminal e que também esta não acabará por definitivo com ela, mas tendo em vista as mudanças ocorridas nos padrões de criminalidade atualmente, a análise criminal é uma “carta” a mais nesse processo. “O combate ao crime se fortalecerá com a cooperação entre as diversas forças policiais, agentes prisionais e demais membros da segurança pública” (BERNARDES, 2015, p. 7).

4. REINCIDÊNCIA CRIMINAL E ANÁLISE CRIMINAL

Como explanado anteriormente o serviço de análise criminal é um importante e eficaz instrumento na identificação e no combate a criminalidade em geral, principalmente na identificação e delineamento do modo de atuação dos infratores até a aplicação por parte da polícia de estratégias para prevenção dessas ocorrências em específico e também para coibir a reincidência criminal.

Segundo Capdevila e Puig (2009, p. 2), a reincidência criminal pode ser conceituada de seis maneiras distintas:

1. Reincidência por autculpa, que considera nova prática de crime declarada pelo mesmo indivíduo.
2. Reincidência policial, que é estabelecida por novo registro de crime do mesmo indivíduo na polícia.

3. Reincidência penal, que supõe o processamento penal do mesmo indivíduo por nova prática de crime.
4. Reincidência judicial, que envolve nova condenação do mesmo indivíduo por nova prática de crime.
5. Reincidência penitenciária, que ocorre quando há segundo ingresso na prisão do mesmo indivíduo por nova prática criminal.
6. Reincidência jurídica, que é o segundo processamento do mesmo indivíduo por nova prática de crime do mesmo título do Código Penal.

Além desses fatores, o empenho público tem sido ineficiente no que tange a ressocialização, no que era para se tornar um complexo no qual os detentos saíssem prontos para recomeçar suas vidas junto as seios da sociedade e ser aceito no mercado de trabalho vemos que é um ciclo inversamente proporcional.

Vamos destacar aqui três fatores que contribuem diretamente para a reincidência criminal, sendo eles: o Código Penal Brasileiro defasado e ultrapassado gerando penas brandas, as saídas temporárias e os mecanismos para o desencarceramento como, por exemplo, audiência de custódia e a tornozeleira eletrônica.

Um fator que contribui de forma relevante para a reincidência criminal e consequentemente para o aumento da criminalidade é o de que, como o Código Penal brasileiro, que é nosso conjunto de normas que tem por objetivo regulamentar e determinar as infrações penais e definir as sanções correspondentes, tem a sua criação datada em 1940, podemos perceber que a conjuntura social na qual se deu a criação do Código é muito diferente da atual. A sociedade se desenvolveu, o que mostra a necessidade de reformulação do mesmo para se enquadrar as exigências e expectativas atuais da sociedade.

Sendo assim o Código Penal é considerado defasado e ultrapassado passando, ao longo dos anos, por diversas modificações com o propósito de torna-lo mais moderno e coerente, acrescentando novas tipificações criminais que surgiram com as novas características sociais. Porém vale ressaltar que ainda temos uma série de relevantes mudanças e ajustes a serem feitos, para atender essa demanda trazida pelo aprimoramento de novas tecnologias e mudança nas condutas sociais ocorridas ao longo dos anos.

Grande parte dessa diferença social atual, que é perceptível nos indivíduos tanto em aspecto comportamental como intelectual, são transformações oriundas do processo de Revolução da Informação e da Revolução Digital que a comunidade no geral vivenciou e construiu nas últimas décadas. Junto com essas modificações também se adaptaram e evoluíram as formas de se cometer atos ilícitos. Diante dito, as penas aplicadas acabaram se tornando muito brandas em comparação com a gravidade dos fatos ocorridos.

Em se tratando de penas podemos entender como o meio que o Estado possui para punir a prática de crimes. A pena será aplicada de acordo com a gravidade do crime e em consonância com o que determina a Constituição. A aplicação da pena observada de um aspecto amplo tem uma função preventiva, onde o indivíduo para não ser atingido pela pena não deverá desobedecer as leis que nos permeiam. Em um segundo momento a pena pode ser analisada de forma retributiva, onde se o indivíduo não quer ser punido, então ele que não cometa nenhum ato ilícito.

O que se vê atualmente é que as penas são fracas, elas não correspondem à gravidade dos crimes praticados. Não gera proporcionalidade entre o fato ilícito e a pena aplicada. Os indivíduos são presos e ficam poucos dias na cadeia por causa de uma série de benefícios que a lei prevê, ou então ficam alguns meses e já estão na rua novamente. Isso sem contar os casos em que nem ficam detidos e na sequência já voltam para as ruas para cometerem ou planejarem novos crimes.

Atualmente no Código Penal e que causa indignação especificamente na população e promove de forma direta o aumento da incidência de crimes são as saídas temporárias.

O benefício de saída temporária é concedido pelo Ministério Público, que para beneficiar o preso, primeiramente deve conferir certos requisitos que definem a aplicação desse benefício, como o comportamento dele e o cumprimento de uma parte mínima da pena e por fim de caráter subjetivo deverá verificar a compatibilidade do benefício para fins de pena (JUNIOR, 2010, p. 2).

Como afirma Vidal (2011, p. 29)

O artigo 122 do referido diploma legal preconiza que: Os condenados que cumprem pena no regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: I – visita à família; II – frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do segundo grau, ou superior, na comarca do Juízo da Execução e III – participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

O autor ainda ressalta que é previsto legalmente até 35 dias por ano para que o condenado saia do ambiente carcerário, e tenha contato com o meio social e familiar, sem vigilância (VIDAL, 2011, p.29).

Nas saídas temporárias, muitos presos seguem as regras desse benefício de forma categórica, porém alguns aproveitam a oportunidade para cometerem novos delitos e não voltam mais para o sistema carcerário.

Neste contexto, a questão mais latente quando se trata de saída temporária de apenados, é a que diz respeito à questão das fugas e da reincidência no período em que o indivíduo permanece livre e sem vigilância direta, o que em muitos casos,

infelizmente, é fato concreto, sendo necessária uma abordagem mais apurada para averiguar as causas desse fenômeno (VIDAL, 2011, p.38).

O terceiro fator, especificado neste estudo, que leva a reincidência criminal são os mecanismos para o desencarceramento como a audiência de custódia e a tornozeleira eletrônica.

A audiência de custódia foi implementada com o intuito de dar maior celeridade a solução das prisões em flagrante. A audiência de custódia é um procedimento, como afirma Oliveira (2017, p.37) “[...] efetuado pela autoridade competente, que visa garantir a apresentação em até vinte e quatro horas, do sujeito detido em flagrante. Para que assim o juiz possa, pessoalmente avaliar as condições de legalidade de tal prisão e também as medidas cabíveis no caso”.

Anteriormente se encaminhava ao juiz apenas o auto de prisão em flagrante, o qual após esse recebimento fazia os encaminhamentos ao desenrolar do processo.

Diante do caso, o magistrado analisará previamente as condições da prisão (legalidade) e decidirá o procedimento a ser seguido e as possíveis medidas adotadas. Segundo Oliveira (2017, p. 38), o tempo de 24 horas garante ao juiz uma visão limpa sobre o caso e ainda sem a influência do órgão policial.

De acordo com o Art. 310 do nosso Código de Processo Penal as medidas que podem ser adotadas fundamentalmente pelo magistrado na audiência de custódia referem-se ao: I- relaxamento da prisão ilegal; II – converter a prisão em flagrante em preventiva, quando observado os requisitos previstos; III – conceder liberdade provisória, com ou sem fiança (BRASIL, Lei 3.689/41).

Ainda sobre a audiência de custódia cabe salientar que:

Trata-se de uma ação do Conselho Nacional de Justiça mediante a qual o cidadão preso em flagrante é levado à presença de um juiz no prazo de 24 horas. Acompanhado de seu advogado ou de um defensor público, o autuado será ouvido, previamente, por um juiz, que decidirá sobre o relaxamento da prisão ou sobre a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. O juiz também avaliará se a prisão preventiva pode ser substituída por liberdade provisória até o julgamento definitivo do processo, e adotará, se for o caso, medidas cautelares como monitoramento eletrônico e apresentação periódica em juízo. Poderá determinar, ainda, a realização de exames médicos para apurar se houve maus-tratos ou abuso policial durante a execução do ato de prisão. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, on-line, APUD OLIVEIRA, 2017, p. 45).

Porém esse assunto ainda se diverge em muitos aspectos. Por um lado pode se dizer que foi um ganho para a sociedade de maneira excepcional no que se diz respeito ao tratamento dos presos que de certa forma pode ser considerado com a audiência de custódia

um tratamento mais individualizado e humanizado e também ajuda a resolver os problemas de superlotação carcerária.

Sabe-se que o sistema prisional brasileiro está superlotado e o investimento para a criação de novas vagas neste sistema é muito caro e demanda muito tempo para formação de agentes e construção de novas estruturas, recaindo constantemente na questão orçamentária.

Entre os principais problemas do sistema prisional apontados pelo CNJ à ministra estão superlotação, déficit de gestão (número de agentes penitenciários insuficiente), a ausência de políticas de reintegração social (apenas 13% dos presos estudam e só 20% trabalham) e a mortalidade dentro dos presídios, com surtos de tuberculose, sarna, HIV, sífilis e hepatite entre os detentos. (MOURA PIRES E ROSA, 2017, APUD OLIVEIRA, 2017, p. 53).

A inserção da audiência de custódia com o encaminhamento do preso em flagrante o mais rápido possível trás a possibilidade de reduzir as prisões preventivas, verificando se a prisão é dispensável, utilizando-se da aplicação de medidas diversas previstas legalmente, fazendo com que influencie diretamente na redução da quantidade de presos no sistema. Essa “filtragem” faz com que se reduza até 50% das prisões preventiva gerando uma economia para o Estado (OLIVEIRA, 2017, p. 55).

Por outro lado a ideia da audiência de custódia trás para a população em geral o panorama de que estas servem para soltar os presos, devido ao grande índice de liberdades concedidas. O sentimento que fica é de insegurança e impunidade, pois quem foi lesado de alguma forma, nem que seja por um simples furto de gás, quer que o responsável pague pelo crime que cometeu e não quer encontrá-lo no dia seguinte em frente a sua residência novamente.

O fato é de que a maioria dessa população que é posta em liberdade acaba se utilizando desta “liberdade” para cometer outros crimes novamente. É um ciclo vicioso, onde a polícia prende, a justiça solta e o indivíduo vão lá e comete novos crimes.

Se por um lado a audiência representa uma conquista do Brasil em termos dos direitos fundamentais, inclusive internacionalmente, um benefício, claro, para o cidadão, por outro tem intranquilizado a sociedade pelo alarmante número de marginais colocados em liberdade, gerando, por isso mesmo, um sentimento de impunidade em todo o seio social, o que tem, indiretamente, incentivado a criminalidade. Para a polícia (uma gritaria em todo o país), há retrabalho nas ruas, porque a pessoa em liberdade provisória ou solta de outra forma volta a cometer os mesmos crimes. Pelos dados policiais até aqui coletados, a reincidência nas audiências de custódia têm aumentado de modo acentuado, significativo. O preso acaba voltando após ter tido uma oportunidade da Justiça em que teve a liberdade concedida. E ainda sai “gozando” dos policiais (AZEVEDO, 2016, on-line, APUD OLIVEIRA, 2017, p. 63).

Muitas vezes na audiência de custódia o preso é liberado mediante monitoramento eletrônico, onde ele através de uma tornozeleira eletrônica é monitorado em tempo real permitindo assim que o administrador do sistema saiba o local em que o indivíduo se encontra. O administrador também é capaz de detectar a ocorrência de violação do dispositivo.

De acordo com Bottini (2008, p.3) o monitoramento eletrônico é um dispositivo que possa ser atrelado ao corpo de um indivíduo para estabelecer uma vigilância, que “[..] permite a identificação de sua localização, seus movimentos e trajetos, bem como a hora em que os mesmos são realizados, e envia esta informação às autoridades públicas competentes para o monitoramento”.

O sistema de monitoramento eletrônico pode ser utilizado em diferentes finalidades, como afirma Burri (2011, p.5):

Mundialmente, em termos gerais, as mais diversas formas de vigilância eletrônica têm sido usadas para substituir prisões processuais, para sentenciados a uma pena curta de prisão, para prisões domiciliares, para reincidentes e substituição do restante da pena privativa de liberdade a ser cumprida, como meio de potencializar a reinserção do condenado à sociedade. (BURRI, 2011, p. 5).

Esse método serve para colocar certas demandas ao indivíduo, que será reintegrado a sociedade, porém com restrições de horários e locais a frequentar, sob pena de perder este benefício.

O monitoramento eletrônico pode ser uma experiência positiva a alternativa de não contaminação do preso às mazelas do sistema prisional. Porém, por outro lado, esse dispositivo também não impede que o indivíduo venha a cometer novos delitos também gerando sentimento contínuo de impunidade por parte da população.

O indivíduo que volta a rua, nesta condição não tem nada que o impeça de romper o dispositivo ou de cometer algo de ilícito com o dispositivo. A responsabilidade é pura e total atrelada a intencionalidade desse indivíduo.

Por fim os três fatores, penas brandas, saída temporária e a audiência de custódia com o monitoramento eletrônico, podem propiciar ao individuo a oportunidade de cometer novos crimes. Não serão todos que se utilizaram desta oportunidade para fins ilícitos, porém é uma brecha para cometer delitos novamente e causar o aumento da criminalidade, gerando a sensação de insegurança na comunidade.

É nesse momento que o setor de análise criminal tem a oportunidade de utilizar de suas ferramentas setoriais e elaborar um perfil deste indivíduo que acabou de receber um

benefício, seja ele de saída temporária, ou de liberdade através da audiência de custódia com monitoramento eletrônico ou não, para orientar o planejamento de ações para prevenir que este indivíduo volte a cometer algum crime durante este período.

A análise terá um contato direto com os responsáveis por organizar essas estruturas e no momento em que o indivíduo for atendido por qualquer desses fatores, caberá ao analista desenvolver estratégias para a prevenção de reincidência criminal desses indivíduos em específico. Mas de que maneira isso ocorre?

O setor de análise terá em seu banco de dados às características daquele infrator, bem como os meios de atuação dele, suas amizades e o local onde ele praticava seus crimes, informações essas obtidas através de estudos criminais anteriores.

Sabendo que determinado indivíduo está em liberdade condicional, através de monitoramento eletrônico e que ele foi preso anteriormente por envolvimento ilícito em determinado bairro ou região, caberá ao setor alertar o comando policial para reforçar o patrulhamento naquela região e ficar atento a ocorrência de determinado crime em questão.

Uma segunda forma de agir seria que se ocorrer um crime na cidade e esse tiver características bem evidentes, pode ser feita uma prévia análise pelo setor para verificar se tem algum indivíduo suspeito pelas suas características anteriores, que está sendo monitorado ou em gozo de algum benefício carcerário, que ser o suspeito deste crime, principalmente se tiver a possibilidade de imagens do fato.

Portanto o setor de análise criminal pode ser um importante instrumento na diminuição da criminalidade e de prevenção para o não ocasionalmente de reincidência criminal através da alocação de patrulhamento preventivo ou então na elucidação de um crime com características similares.

É evidente que não é um trabalho somente da análise criminal. Muitos são os fatores e meios que devem ser responsáveis por essas mazelas, como a educação principalmente.

A busca da juventude atual do imediatismo, a busca pelo “ter” ao invés de “ser” tem demonstrado que no mínimo a educação familiar também tem sido ineficiente, a desconstrução da autoridade tem transformado essa geração sem limites em jovens delinquentes, mesmo porque a formação do adulto de hoje começou com a educação na infância.

Pais ausentes colocam os filhos em colégios com período integral, cursos dos mais variados tipos, compram presentes para entreter seus filhos, e ainda exigem que os professores os eduquem ao invés de alfabetizá-los. Todavia essa inversão de valores tem levado a essa

juventude “mimada” a querer fazer o que quiserem sem que haja uma responsabilização, com isso adentram nos caminhos das drogas lícitas e ilícitas e práticas de crimes.

Quando a falta de responsabilidade se inicia dentro de casa, a médio e longo prazo, o resultado é visto nas redes sociais, televisões, jornais, as penitenciárias a cada ano que passa sempre lotada, as forças de segurança pública já perdeu o controle da segurança, o descaso dos governantes, quando somados, podem desencadear uma série de crimes bárbaros .

O setor de inteligência vem buscar novas alternativas no combate a criminalidade e na diminuição da reincidência

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise criminal, mediante o seu processo de sistematização de informações criminais, pode ser uma ferramenta para prevenir a reincidência criminal de indivíduos já conhecidos pela polícia?

Não somente a análise criminal, mas no tocante um conjunto de ações, como a unificação das forças de segurança pública, o reconhecimento da área de atuação, assim como a identificação dos criminosos que atuam em determinada área, cometendo determinado crime, o direcionamento do policiamento naquele local de maior incidência criminal, a requalificação dos profissionais e utilização da tecnologia, como *drones*, smartphones, aplicativos e programas que armazenam imagens, vídeos, fichas dos criminosos e o mais importante a disseminação dessas informações entre os profissionais de segurança de todas as forças, faz com que esse conjunto de forma eficaz traga para a população de bem a paz e a tranquilidade merecida, e para o governo o desafio da garantia da ordem e políticas públicas realizada com sucesso.

Assim como a sociedade os criminosos também evoluíram, a segurança pública não poderia ficar para trás, o crime é organizado, e os órgãos governamentais que atuam diretamente no combate aos criminosos, pode-se dizer que são organizados? É uma pergunta pertinente que na prática vemos que ainda esta muito aquém da capacidade de utilização de conhecimento tecnológico e a aplicação na prática que se pode melhorar. Por exemplo, o policial que esta na linha de frente, diretamente na rua próximo da população quando ele realiza a abordagem de algum suspeito e o mesmo não tiver um documento de identificação do Paraná, o sistema SESP não consegue checar se o mesmo possui algum mandado de outro Estado, claro que a sala de operações com acesso ao Conselho Nacional de Justiça consegue

checar essa informação, porém se estivesse disponível ao policial da abordagem de forma prática e rápida, desafogaria o trabalho da sala de operações que poderia ser aplicada em outras tarefas.

Em se falando de mecanismos de desencarceramento, é de se pensar junto com o judiciário se realmente essa forma de esvaziar as penitenciárias e cadeias públicas se lhe convém, com isso temos visto a reincidência do criminoso no meio social, trazendo a instabilidade de segurança para a sociedade como um todo. Sacrificar a maioria de bem que trabalha de forma honesta, contribui com os impostos, que ajuda no crescimento de renda per capita, aumento do PIB do país, se vale a pena, talvez seja necessário uma política de segurança melhor aplicada, tendo em vista que está sendo eficiente porém não eficaz.

Contudo, este trabalho tem como objetivo mostrar a história dos órgãos de segurança governamentais, os mecanismos de defesa, a análise criminal como ferramenta primordial para a obtenção de dados, assim podendo ser alimentado um sistema de informação como banco de dados, agregando eficiência no direcionamento do policiamento, reduzir reincidência criminal, elencando falhas e problemas que pode ser corrigidos e ajustados pelos órgãos de segurança pública, compreender a importância da inteligência policial para a instituição policial, identificar as características de atuação do setor análise criminal, analisar o aumento da criminalidade em razão da falta de punibilidade, discutir sobre a reincidência criminal, apresentar a análise criminal como meio de prevenção de reincidência criminal, assim comprovando que esse conjunto de interesse governamental pode sim ser um sucesso na preservação do ordem social assim fazendo com que o caos não se instale definitivamente no país.

REFERÊNCIAS

BERNARDES, P. V. S. **Análise criminal como instrumento de produção de conhecimento**. Goiânia, 2015. Disponível em: <https://www.seap.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/10/analise-criminal-e-producao-de-conhecimento-ventura-1.pdf>.

Acesso em: 22 mar 2020.

BRASIL, Lei 3689, de 3 de Outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.html. Acesso em: 03 mar 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública. Análise criminal 1- Versão atualizada. Brasília: Ministério da Justiça, 2017, p. 17. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.gov.br/pngo/bitstream/123456789/135/20/Apostila%20-%20Analise%20Criminal-Senasp.pdf>. Acesso em: 22 mar 2020.

BOTTINI, P. C. Aspectos pragmáticos e dogmáticos do monitoramento eletrônico. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v.36, p. 387-404, Uberlândia, 2008.

BURRI, J. Monitoramento eletrônico e os direitos e garantias individuais. **Revista dos Tribunais**. v. 100, n. 904, fev. 2011.

DUARTE, M. S. B.; SILVA, R. R.. Apresentação. In: **Análise criminal e o planejamento operacional**. 1. ed. Rio de Janeiro: Riosegurança. 2008.

DUMITH, D. C. A utilização da inteligência policial militar como ferramenta na diminuição da criminalidade sob o ponto de vista doutrinário. **Revista Ordem Pública**, Santa Catarina, v.5, n.2, p 35-48, 2012.

JUNIOR, A. P. M. **Do papel do Ministério Público na execução penal**. Palestra proferida em 18/11/2010, 3º Seminário sobre política criminal e execução penal. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/665/1/palMJ-DOP.pdf>. Acesso em: 03 mar 2020.

MAGALHÃES, L. C. Análise criminal e mapeamento da criminalidade - GIS. **Revista Âmbito Jurídico**. Ano XI, n. 50, Rio Grande, 2008. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4405. Acesso em: 22 mar 2020

MARIATH, C. R. **Monitoramento eletrônico: Liberdade vigiada**. In: Observatório Nacional, 2008. Disponível em: <http://institutoelo.org.br/site/files/arquivos/f0beaf411982b80da4d2c08301255f0.pdf>. Acesso em: 07 mar 2020.

MIRANDA, A. P. Informação, análise criminal e sentimento de (in) segurança: considerações para a construção de políticas públicas de segurança. In: **Análise criminal e o planejamento operacional**. 1. ed. Rio de Janeiro: Riosegurança.2008.

OLIVEIRA, T. M. C. **Proposta de implantação de setor de análise criminal na PMGO**.

Goiânia, 2017. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/431/81/Proposta%20de%20Implanta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Setor%20de%20An%C3%A1lise%20Criminal%20na%20PMGO%20%20Tiago%20Messias%20Cunha%20de%20Oliveira.pdf>. Acesso em: 22/ fev. 2020.

OLIVEIRA. Y. G. S. **Audiência de Custódia**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação de Bacharel em Direito), Centro Universitário Toledo, Araçatuba, 2017.

SOUZA, E. Explorando novos desafios na polícia: o papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia iara. In: **Análise criminal e o planejamento operacional**. 1. ed. Rio de Janeiro: Riosegurança , p. 92-104, 2008.

VIDAL, M. S. N. **As saídas temporárias no processo de execução penal**. Ijuí, 2011. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/1081>. Acesso em 03/mar 2020.

ABIN. **Atividade inteligência e contrainteligência**. Brasília-DF, . Disponível em: <http://www.abin.gov.br/atividadeinteligencia/inteligenciaecontrainteligencia>. Acesso em: 03 de março de 2020.

ABIN. **Institucional/histórico**. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/institucional/historico>. Acesso em: 03 de março de 2020.

ABIN. **Inteligência e Contrainteligência**. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/atividadeinteligencia/inteligenciaecontrainteligencia>. Acesso em: 03 de março de 2020.

ABIN. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/conteudo/uploads/2015/08/revista3.pdf#page=53>. Acesso em: 07 de março de 2020.

BRASIL, Lei n. 9.883, de 7 de dez. de 1999. **Criação da Agência Brasileira de inteligência**, Brasília, DF, dez 1999.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Assuntos estratégicos da presidência da república**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/secretaria-de-assuntos-estrategicos-da-presidencia-da-republica>. acesso em: 12 de março de 2019.

VERDÉLIO, A. **Com 726 mil presos, Brasil tem terceira maior população carcerária do mundo**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-12/populacao-carceraria-do-brasil-sobe-de-622202-para-726712-pessoas>. Acesso em 18 mar 2020.

BRASIL, Lei 11.340, de 7 agosto de 2006. **Violência doméstica e familiar contra a mulher** Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso 18 mar 2020.

SAPORI, L.F.; SANTOS, R. F.; MASS, L.W.D. **Fatores Sociais determinantes da reincidência criminal no Brasil**, Minas Gerais, 2017. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v32n94/0102-6909-rbcsoc-3294092017.pdf>> Acesso: 18 mar.2020.

OLIVEIRA, N.D. **A cada quatro ex- presidiários no Brasil, um volta a cometer crimes**. in: Observatório do terceiro setor, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/cada-quatro-ex-presidiarios-no-brasil-um-volta-cometer-crimes>> Acesso em: 24 mar./2020.